

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1578 • sexta-feira, 28 de Dezembro de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.086, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento da gratificação por plantão de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nas datas e condições que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 26 da Lei Complementar nº 85, de 26 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O valor da gratificação, prevista no art. 11 do Decreto nº 177, de 10 de maio de 2006, será acrescido de 100% (cem por cento) por plantões de serviço cumpridos nos dias 24 e 25 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, no Pronto Socorro Municipal, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Serviço de Atendimento de Urgência - SAMU e Laboratório Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 28 de dezembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº. 1.755, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a certidão de f. 53 da Coordenadoria de Cálculos de Liquidação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, integrante do Processo Administrativo nº. 6411/2018,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº. 1.755, de 13 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2018 na forma deste Decreto, quando da liquidação, deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 460479.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 28 de dezembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.088, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis e sua respectiva depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável, conforme a Portaria nº 548, de 24 de novembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 54, de 14 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.037, de 27 de agosto de 2018, o qual institui a Comissão para Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis do Município de Corumbá,

Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Pedro Damião Antunes de Jesus



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão desenvolver ações no sentido de promover o inventário, a reavaliação, redução ao valor recuperável e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade, com a orientação e supervisão da Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, nos termos deste Decreto e do Decreto nº. 2.037, de 27 de agosto de 2018, para fins de garantir o controle do patrimônio e a manutenção do sistema de custos.

Parágrafo único. O controle patrimonial se dá através do registro adequado de todos os bens imóveis, adquiridos por recursos orçamentários ou não orçamentários, que está à disposição do Município de Corumbá para a realização de suas atividades administrativas.

Art. 2º Para efeitos desta norma, entende-se:

I - Avaliação: atribuição de um valor monetário a itens do ativo ou passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos da administração.

II - Mensuração: ato de constatação de valor monetário para itens do ativo ou passivo, expresso no processo de evidenciação dos atos e fatos da administração, revelado mediante a aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

III - Valor de aquisição: soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

IV - Valor de mercado ou valor justo: valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

V - Valor da reavaliação ou da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

VI - Valor recuperável: valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

VII - Reavaliação: adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes para os bens do ativo, quando estes forem superiores ao valor líquido contábil. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo permanente pode ser definido com base em parâmetros de referência, que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

VIII - Redução a valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil. É o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente.

IX - Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

X - Depreciação: redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

XI - Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

XII - Exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

Art. 3º Os bens imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção, e ainda, reduzidos a valor recuperável.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através do setor competente, será responsável por definir o modelo de mensuração que será adotado pelos respectivos órgãos após o reconhecimento inicial dos bens, sob supervisão da Gerência de Patrimônio e da Comissão para Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis do Município de Corumbá.

§ 1º Uma vez efetuada a reavaliação prevista no caput do art. 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º Os órgãos da administração pública municipal deverão atuar em conjunto com a Gerência de Patrimônio e a Comissão para Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis do Município de Corumbá.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por meio da Gerência de Patrimônio a adoção dos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão definidos neste Decreto, bem como, depois de ouvida a Comissão para Levantamento, Avaliação e Regularização, instituir uma planilha para coleta de dados para avaliação de imóveis.

Art. 6º O valor depreciado, amortizado ou exaurido apurado deverá ser informado e reconhecido no sistema patrimonial e contábil da Prefeitura Municipal de Corumbá.

§ 1º Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 1700, de 14 de março de 2017, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o imóvel não estiver em uso.

§ 4º A depreciação, amortização e a exaustão deverão ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§5º A depreciação de bens imóveis deverá ser calculada exclusivamente com base no custo de construção, deduzido o valor dos terrenos.

Art. 7º Não estarão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos considerados, tecnicamente, de vida útil indeterminada.

II - terrenos rurais e urbanos.

Art. 8º A vida útil dos bens imóveis deverá ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico, que deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por meio da Gerência de Patrimônio e da Gerência de Contabilidade, sempre ouvida a Comissão para Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis.

Art. 9º Compete à Gerência de Patrimônio, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares visando garantir o seu fiel cumprimento.

Art. 10 Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, sempre ouvida a Gerência de Patrimônio e a Comissão para Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis, regular, por meio de resoluções, os prazos e orientações contábeis e patrimoniais com vistas à operacionalização deste Decreto.

Art. 11 Para realização dos procedimentos de inventário, ajuste inicial e lançamento no sistema municipal oficial de patrimônio e o sistema oficial de contabilidade e outros que vierem a substituí-lo, será necessário ajustar a base monetária atual dos bens a fim de que reflita o valor de mercado, adotando-se a data de corte de 31 de dezembro de 2018, por Comissões de Inventário e Avaliação constituídas em cada órgão ou fundação, sob a supervisão da Gerência de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

§ 1º Os procedimentos de inventário, ajuste inicial e registros nos sistemas da Prefeitura Municipal de Corumbá ou outros que vierem a substituí-los, deverão ser realizados até o prazo de 31 de setembro de 2019, prorrogável até 31 de dezembro de 2019, por ato da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

§ 2º O procedimento de avaliação deverá ser baseado em laudo de avaliação, podendo ser fundamentado por tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou de referência, com o apoio técnico da Comissão para Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis e da Gerência de Patrimônio.

Art. 12 Fica estabelecida a competência para a Comissão de Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis instituir até 30 de setembro de 2019, o Manual de Procedimentos para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Município de Corumbá.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

GABINETE DO PREFEITO.....1

BOLETIM DE PESSOAL.....3

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....6



Art. 13 Os casos omissos neste Decreto deverão ser dirimidos em conjunto, pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através dos setores competentes, sendo indispensável participação da Comissão de Levantamento, Avaliação e Regularização dos Bens Imóveis.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 28 de dezembro de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES,
PREFEITO MUNICIPAL**

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 813, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANTONIO RUFO SANT’ANNA VINAGRE** do cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAG-01, da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar da presente data.

Corumbá, 28 de dezembro de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 814, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO**, Analista Jurídico Municipal - 3ª Categoria, matrícula 9141, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 26 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 26 de dezembro de 2018.

Corumbá, 28 de dezembro de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 815, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDUARDO AGUILAR IUNES**, Auditor do Município - 3ª Categoria, matrícula 6331, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 27 de dezembro de 2018 a 9 de janeiro de 2019, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 27 de dezembro de 2018.

Corumbá, 28 de dezembro de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 816, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 2.3 do Edital nº. 05/2018 do concurso Edital 01/01/2014 de 25/07/2014, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias a candidata **CRISTIANE SABADIN**, nomeada para o cargo de Técnico de Saúde Pública I, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 48768/2018, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 18 de dezembro de 2018.

Corumbá, 28 de dezembro de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 817, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUCIANO SIGNORELLI COSTA** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG-00, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar da presente data.

Corumbá, 28 de dezembro de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 818, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUCIANO AGUILAR RODRIGUES LEITE**, Subsecretário, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar da presente data.

Corumbá, 28 de dezembro de 2018.

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada na Área de Tecnologia da Informação para fornecimento de Software abrangendo a Instalação, Migração de Arquivos, Treinamento, Suporte Técnico e Licença de Uso Nº 024/2015 no Município de Corumbá/MS
Processo 29.835/2015



Clausula Primeira - Fica renovado o Contrato Administrativo Nº 24/2015 pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo Nº 29.835/2015, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantém inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM E TAMBÉM O ASSINAM.

Data: 26/12/2018

Assinam : CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Assessor Especial - Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo - Portaria 331 - de 08 de março de 2017 e UGLAYBE FERNANDES FARIAS - LXTEC Informática Ltda - EPP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 022/2017. Processo: 10.877/2017. Objeto: Obra/Serviços para Manutenção e Recuperação de Galeria, Restauração de Calçadas e Recuperação de Pavimentação no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo é promover o equilíbrio econômico-financeiro da avença com a reprogramação de quantitativo, com acréscimo do instrumento no percentual de 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis), o que corresponde a R\$ 263.914,02 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e quatorze reais e dois centavos), tudo conforme as justificativas técnicas, bem como a planilha de reprogramação e memorial de cálculo às fls. 462/466. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 12/12/2018.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Solux Locações e Serviços Ltda-EPP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo - 217.471/2017. Contrato Administrativo - 024/2017. Contratada: A. L. DOS SANTOS & CIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Prestação de Serviços de limpeza Pública de capina manual, roçada mecanizada, pintura de meio fio, varrição de vias e sarjetas no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo estipulado anteriormente, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 527. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 20/12/2018.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa A. L. DOS SANTOS & CIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 - PROCESSO Nº 35.767/2018.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Farid A H M Mustafá EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.984.590/0001-60.

Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral e carga de gás GLP), para atender aos blocos de Proteção Social Básica e Especial, bem como os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 35.433,60 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

36.92.08.244.0103.2633 - Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade

36.92.08.244.0103.2635 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

36.92.08.244.0103.2639 - Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC

33.90.30 - Material de Consumo

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 4.320/64.

Data da Assinatura: 21/12/2018.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Farid Abdel Hag Muhamad Mustafá - Farid A H M Mustafá EPP.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) de nº 031/2018 - Processo Administrativo nº 32.291/2018-SMAS.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Empresa SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no C.N.P.J Nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para atender os Blocos de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial Alta e Média Complexidade.

Valor Global: R\$ 32.842,80 (Trinta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 meses.

Dotação - 36.00 Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2633 - Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade

08.244.0103.2635 - Bloco Proteção Social Básica

08.244.0103.2639 - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSEAC

33.90.30.00 - Material de Consumo

Corumbá, 21 de dezembro de 2018.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e a Sra. Dairuchi Castro Ibrahim Mohammed - Sports Emporio, Papelaria e Informatica Ltda Me.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) de nº 032/2018 - Processo Administrativo nº 32.291/2018-SMAS.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Empresa SIMEIA A H M MUSTAFA EPP, inscrita no C.N.P.J Nº 24.602.765/0001-60.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para atender os Blocos de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial Alta e Média Complexidade

Valor Global: R\$ 22.318,80 (Vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 meses.

Dotação - 36.00 Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2633 - Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade

08.244.0103.2635 - Bloco Proteção Social Básica

08.244.0103.2639 - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSEAC

33.90.30.00 - Material de Consumo

Corumbá, 21 de dezembro de 2018.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá - Siméia A.H.M. Mustafá Epp.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 130/2018- Processo nº 21.047/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para eventual aquisição de materiais de procedimento odontológico (água destilada, água gengival, alavanca para raiz, espátula dupla, tira de lixa p/ acabamento de resina e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.504.525/0001-34, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 19.600,00, item 04 no valor total de R\$ 152,00, item 06 no valor total de R\$ 6.450,00, item 10 no valor total de R\$ 16.200,00, item 11 no valor total de R\$ 2.700,00, item 15 no valor total de R\$ 750,00, item 17 no valor total de R\$ 330,00, item 18 no valor total de R\$ 7.200,00, item 19 no valor total de R\$ 3.454,00, item 22 no valor total de R\$ 37.800,00, item 23 no valor total de R\$ 17.800,00, item 24 no valor total de R\$ 3.350,00, item 29 no valor total de R\$ 4.400,00, item 32 no valor total de R\$ 2.508,00, item 34 no valor total de R\$ 208,00, item 35 no valor total de R\$ 312,00, item 36 no valor total de R\$ 312,00, item 37 no valor total de R\$ 552,00, item 38 no valor total de R\$ 552,00, item 39 no valor total de R\$ 552,00, item 40 no valor total de R\$ 169,00, item 41 no valor total de R\$ 169,00, item 42 no valor total de R\$ 101,40, item 43 no valor total de R\$ 2.400,00, item 44 no valor total de R\$ 338,00, item 45 no valor total de R\$ 202,80, item 46 no valor total de R\$ 507,00, item 47 no valor total de R\$ 507,00, item 48 no valor total de R\$ 507,00, item 49 no valor total de R\$ 507,00, item 50 no valor total de R\$ 507,00, item 51 no valor total de R\$ 507,00, item 52 no valor total de R\$ 253,50, item 53 no valor total de R\$ 253,50, item 54 no valor total de R\$ 169,00, item 55 no valor total de R\$ 169,00, item 56 no valor total de R\$ 169,00, item 57 no valor total de R\$ 169,00, item 58 no valor total de R\$ 253,50, item 59 no valor total de R\$ 253,50, item 60 no valor total de R\$ 169,00, item 61 no valor total de R\$ 253,50, item 62 no valor total de R\$ 169,00, item 63 no valor total de R\$ 169,00, item 64 no valor total de R\$ 338,00, item 65 no valor total de R\$ 338,00, item 66 no valor total de R\$ 253,50, item 67 no valor total de R\$ 253,50, item 68 no valor total de R\$ 169,00, item 69 no valor total de R\$ 305,00, item 70 no valor total de R\$ 610,00, item 71 no valor total de R\$ 610,00, item 72 no valor total de R\$ 610,00, item 73 no valor total de R\$ 610,00, item 74 no valor total de R\$ 610,00, item 75 no valor total de R\$ 1.840,00, item 76 no valor total de R\$ 622,50, item 77 no valor total de R\$ 622,50, item 78 no valor total de R\$ 415,00, item 79 no valor total de R\$ 415,00, item 80 no valor total de R\$ 520,00, item 81 no valor total de R\$ 520,00, item 83 no valor total de R\$ 492,30, item 84 no valor total de R\$ 1.034,50, item 89 no valor total de R\$ 653,85, item 90 no valor total de R\$ 490,00, item 93 no valor total de R\$ 370,00, item 94 no valor total de R\$ 292,40, item 95 no valor total de R\$ 277,00, item 97 no valor total de R\$ 9.300,00, item 101 no valor total de R\$ 4.300,00, item 102 no valor total de R\$ 3.225,00, item 103 no valor total de R\$ 3.225,00, item 104 no valor total de R\$ 13.600,00, item 105 no valor total de R\$ 5.100,00, item 106 no valor total de R\$ 270,00, item 107 no valor total de R\$ 1.100,00, item 108 no valor total de R\$ 550,00, item 109 no valor total de R\$ 239,00, item 110 no valor total de R\$ 1.000,00, item 111 no valor total de R\$ 1.200,00, item 112 no valor total de R\$ 1.615,50, item 113 no valor total de R\$ 5.514,00, item 114 no valor total de R\$ 640,00, item 116 no valor total de R\$ 58,00, item 117 no valor total de R\$ 377,00, item 118 no valor total de R\$ 124,60, item 119 no valor total de R\$ 124,60, item 120 no valor total de R\$ 101,50, item 121 no valor total de R\$ 450,00, item 122 no valor total de R\$ 1.215,30, item 133 no valor total de R\$ 143,40, item 135 no valor total de R\$ 345,00, item 136 no valor total de R\$ 4.500,00, item 137 no valor total de R\$ 6.000,00, item 140 no valor total de R\$ 390,00, item 143 no valor total de R\$ 304,00, item 150 no valor total de R\$ 3.752,00, item 157 no valor total de R\$ 800,00, item 159 no valor total de R\$ 35,00, item 164 no valor total de R\$ 1.250,00, item 165 no valor total de R\$ 90,00, item 166 no valor total de R\$ 1.316,00, item 169 no valor total de R\$ 7.200,00, item 170 no valor total de R\$ 12.000,00, item 172 no valor total de R\$ 1.215,00, item 174 no valor total de R\$ 1.395,00, item 177 no valor total de R\$ 290,00, item 186 no valor total de R\$ 290,00, item 191 no valor total de R\$ 870,00, item 196 no valor total de R\$ 97,44, item 197 no valor total de R\$ 115,20, item 199 no valor total de R\$ 120,00, item 200 no valor total de R\$ 120,00, item 201 no valor total de R\$ 120,00, item 202 no valor total de R\$ 120,00, item 203 no valor total de



R\$ 120,00, item 204 no valor total de R\$ 120,00, item 205 no valor total de R\$ 120,00, item 206 no valor total de R\$ 120,00, item 207 no valor total de R\$ 120,00, item 208 no valor total de R\$ 120,00, item 209 no valor total de R\$ 60,00, item 210 no valor total de R\$ 60,00, item 211 no valor total de R\$ 60,00, item 212 no valor total de R\$ 60,00, item 215 no valor total de R\$ 2.250,00, item 216 no valor total de R\$ 240,00, item 220 no valor total de R\$ 2.850,00, item 222 no valor total de R\$ 4.400,00, item 228 no valor total de R\$ 378,60, item 233 no valor total de R\$ 5.930,00, item 234 no valor total de R\$ 640,00, item 235 no valor total de R\$ 640,00, item 236 no valor total de R\$ 640,00, item 237 no valor total de R\$ 640,00, item 238 no valor total de R\$ 3.200,00, item 239 no valor total de R\$ 1.920,00, item 240 no valor total de R\$ 4.800,00, item 241 no valor total de R\$ 3.200,00, item 242 no valor total de R\$ 3.200,00, item 243 no valor total de R\$ 3.200,00, item 244 no valor total de R\$ 3.840,00, item 245 no valor total de R\$ 3.840,00, item 246 no valor total de R\$ 1.920,00, item 247 no valor total de R\$ 1.920,00, item 248 no valor total de R\$ 1.920,00, item 249 no valor total de R\$ 1.920,00, item 255 no valor total de R\$ 133,00, item 269 no valor total de R\$ 3.380,00, item 272 no valor total de R\$ 7.750,00, item 273 no valor total de R\$ 21.000,00, item 275 no valor total de R\$ 588,60, item 278 no valor total de R\$ 274,00, item 279 no valor total de R\$ 720,00, item 288 no valor total de R\$ 1.275,00, item 291 no valor total de R\$ 220,00, item 292 no valor total de R\$ 683,00, item 293 no valor total de R\$ 2.062,00, item 294 no valor total de R\$ 824,80, item 295 no valor total de R\$ 824,80, item 296 no valor total de R\$ 2.062,00, item 298 no valor total de R\$ 13.500,00, item 299 no valor total de R\$ 43,80, item 300 no valor total de R\$ 91,60, item 305 no valor total de R\$ 238,20, item 307 no valor total de R\$ 2.600,00, item 308 no valor total de R\$ 3.900,00, item 309 no valor total de R\$ 6.500,00, item 310 no valor total de R\$ 6.500,00, item 311 no valor total de R\$ 3.800,00, item 312 no valor total de R\$ 2.600,00, item 314 no valor total de R\$ 3.200,00, item 315 no valor total de R\$ 1.560,00, item 316 no valor total de R\$ 5.700,00, item 317 no valor total de R\$ 5.700,00, item 318 no valor total de R\$ 3.800,00, item 319 no valor total de R\$ 1.229,00, item 320 no valor total de R\$ 1.215,00, item 322 no valor total de R\$ 7.330,00, item 324 no valor total de R\$ 2.695,20, item 325 no valor total de R\$ 6.142,00, item 332 no valor total de R\$ 1.076,80, item 333 no valor total de R\$ 706,00, item 334 no valor total de R\$ 3.763,00, item 338 no valor total de R\$ 260,00, item 340 no valor total de R\$ 645,30, item 342 no valor total de R\$ 228,00, item 343 no valor total de R\$ 253,50, item 344 no valor total de R\$ 753,90, item 345 no valor total de R\$ 80,00, item 348 no valor total de R\$ 2.000,00, 2) DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.483.775/0001-20, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 600,00, item 05 no valor total de R\$ 2.748,00, item 13 no valor total de R\$ 4.000,00, item 14 no valor total de R\$ 2.092,00, item 25 no valor total de R\$ 143,00, item 31 no valor total de R\$ 960,00, item 82 no valor total de R\$ 169,30, item 124 no valor total de R\$ 780,00, item 173 no valor total de R\$ 3.312,00, item 214 no valor total de R\$ 1.560,60, item 221 no valor total de R\$ 2.437,40, item 223 no valor total de R\$ 539,85, item 224 no valor total de R\$ 3.584,00, item 229 no valor total de R\$ 12.400,00, item 230 no valor total de R\$ 38.750,00, item 231 no valor total de R\$ 31.000,00, item 250 no valor total de R\$ 100,00, item 251 no valor total de R\$ 500,00, item 252 no valor total de R\$ 500,00, item 253 no valor total de R\$ 300,00, item 254 no valor total de R\$ 3.936,00, item 256 no valor total de R\$ 1.947,50, item 274 no valor total de R\$ 1.699,00, item 286 no valor total de R\$ 2.012,00, item 287 no valor total de R\$ 2.784,00, item 303 no valor total de R\$ 1.670,40, item 304 no valor total de R\$ 2.743,50, item 313 no valor total de R\$ 4.960,00, item 321 no valor total de R\$ 10.994,00, item 327 no valor total de R\$ 625,00, item 335 no valor total de R\$ 5.888,00, item 336 no valor total de R\$ 15.880,00, 3) OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.973.242/0001-85, menores preços para os itens: item 03 no valor total de R\$ 3.158,00, item 30 no valor total de R\$ 3.710,00, item 123 no valor total de R\$ 475,00, item 126 no valor total de R\$ 1.320,00, item 176 no valor total de R\$ 289,50, item 178 no valor total de R\$ 868,50, item 179 no valor total de R\$ 868,50, item 180 no valor total de R\$ 868,50, item 181 no valor total de R\$ 868,50, item 182 no valor total de R\$ 868,50, item 183 no valor total de R\$ 868,50, item 184 no valor total de R\$ 868,50, item 185 no valor total de R\$ 868,50, item 187 no valor total de R\$ 289,50, item 188 no valor total de R\$ 289,50, item 189 no valor total de R\$ 868,50, item 190 no valor total de R\$ 868,50, item 192 no valor total de R\$ 868,50, item 226 no valor total de R\$ 440,00, item 341 no valor total de R\$ 96,00, 4) OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.069.066/0001-57, menores preços para os itens: item 07 no valor total de R\$ 400,00, item 08 no valor total de R\$ 6.160,00, item 21 no valor total de R\$ 1.069,50, item 26 no valor total de R\$ 3.222,00, item 100 no valor total de R\$ 2.958,00, item 132 no valor total de R\$ 173,40, item 258 no valor total de R\$ 3.565,00, item 259 no valor total de R\$ 7.130,00, item 260 no valor total de R\$ 3.565,00, item 270 no valor total de R\$ 1.466,50, item 301 no valor total de R\$ 432,80, item 326 no valor total de R\$ 601,05, 5) MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.488/0001-05, menores preços para os itens: item 09 no valor total de R\$ 528,00, item 27 no valor total de R\$ 296,00, item 28 no valor total de R\$ 311,70, item 33 no valor total de R\$ 4.087,50, item 158 no valor total de R\$ 90,40, item 161 no valor total de R\$ 960,00, item 171 no valor total de R\$ 5.520,00, item 175 no valor total de R\$ 93,30, item 193 no valor total de R\$ 400,00, item 217 no valor total de R\$ 600,00, item 268 no valor total de R\$ 232,50, item 289 no valor total de R\$ 2.160,00, item 323 no valor total de R\$ 1.100,00, item 337 no valor total de R\$ 424,00, 6) AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.557/0001-80, menores preços para os itens: item 12 no valor total de R\$ 3.958,80, item 134 no valor total de R\$ 3.360,00, item 198 no valor total de R\$ 1.190,00, item 261 no valor total de R\$ 4.192,00, 7) CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.457.348/0001-04, menores preços para os itens: item 16 no valor total de R\$ 705,00, item 20 no valor total de R\$ 1.459,50, item 85 no valor total de R\$ 252,00, item 87 no valor total de R\$ 1.047,514, item 88 no valor total de R\$ 710,767, item 91 no valor total de R\$ 124,00, item 92 no valor total de R\$ 124,00, item 99 no valor total de R\$ 44,10, item 115 no valor total de R\$ 360,414, item 129 no valor total de R\$ 623,16, item 131 no valor total de R\$ 338,10, item 138 no valor total de R\$ 872,76, item 139 no valor total de R\$ 2.651,888, item 141 no valor total de R\$ 1.571,10, item 142 no valor total de R\$ 1.353,60, item 144 no valor total de R\$ 289,06, item 145 no valor total de R\$ 289,06, item 146 no valor total de R\$ 289,06, item 147 no valor total de R\$ 142,00, item 148 no valor total de R\$ 84,00, item 149

no valor total de R\$ 420,00, item 151 no valor total de R\$ 347,608, item 152 no valor total de R\$ 43,451, item 153 no valor total de R\$ 6.173,76, item 154 no valor total de R\$ 240,00, item 155 no valor total de R\$ 80,00, item 156 no valor total de R\$ 80,00, item 162 no valor total de R\$ 1.215,00, item 167 no valor total de R\$ 2.999,00, item 168 no valor total de R\$ 1.915,20, item 195 no valor total de R\$ 5.468,40, item 225 no valor total de R\$ 906,00, item 227 no valor total de R\$ 81,60, item 257 no valor total de R\$ 2.840,76, item 271 no valor total de R\$ 378,00, item 280 no valor total de R\$ 567,90, item 281 no valor total de R\$ 564,00, item 282 no valor total de R\$ 2.640,00, item 283 no valor total de R\$ 1.139,80, item 284 no valor total de R\$ 753,00, item 285 no valor total de R\$ 753,00, item 290 no valor total de R\$ 144,075, item 297 no valor total de R\$ 9.600,00, item 302 no valor total de R\$ 896,92, item 306 no valor total de R\$ 695,00, item 328 no valor total de R\$ 288,15, item 329 no valor total de R\$ 631,18, item 330 no valor total de R\$ 946,77, item 331 no valor total de R\$ 111,00, item 339 no valor total de R\$ 659,25, item 347 no valor total de R\$ 267,625, 8) BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.396.672/0001-51, menores preços para os itens: item 86 no valor total de R\$ 1.275,00, item 96 no valor total de R\$ 527,00, item 98 no valor total de R\$ 18.400,00, item 125 no valor total de R\$ 12.480,00, item 127 no valor total de R\$ 931,50, item 128 no valor total de R\$ 931,50, item 130 no valor total de R\$ 89,25, item 160 no valor total de R\$ 212,50, item 163 no valor total de R\$ 1.666,00, item 194 no valor total de R\$ 6.245,00, item 213 no valor total de R\$ 85,00, item 218 no valor total de R\$ 2.363,00, item 219 no valor total de R\$ 414,45, item 232 no valor total de R\$ 23.100,00, item 262 no valor total de R\$ 356,15, item 263 no valor total de R\$ 356,15, item 264 no valor total de R\$ 356,15, item 265 no valor total de R\$ 356,15, item 266 no valor total de R\$ 356,15, item 267 no valor total de R\$ 356,15, item 276 no valor total de R\$ 10.880,00, item 277 no valor total de R\$ 3.536,00, 09) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 346 no valor total de R\$ 3.120,00.

CORUMBÁ/MS 27 de Dezembro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº. 509 de 28 de dezembro de 2018.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº. 018/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Raquel Valença de Araújo**, servidora pública, matrícula nº 10615, para atuar como **Fiscal** do Contrato 018/2018.

Art. 2º. Designar **Marcio Jose Tiaen**, servidor público, matrícula nº 6481, para atuar como **Gestor** do Contrato nº 018/2018.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 018/2018, Processo 225.034/2017, referente à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (multifuncional, scanner, fragmentadora e outros), contemplando o fornecimento de papel, insumos originais, assistência técnica local, treinamento e manutenção preventiva, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de novembro de 2018.

Corumbá-MS, 28 de dezembro de 2018.

Mario Sergio Aguiar Siqueira

Secretário Interino Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
Portaria "P" nº 726/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo de Fomento nº 002/2018 - Processo: 20841/2018.

Partes: Município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Instituto Rural Santa Mônica Pantanal dos Paiaguás, Organização da Sociedade Civil, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 19.256.200/001-38.

Objeto: Referente a despesa com repasse de recurso financeiro ao Instituto Rural Santa Mônica Pantanal dos Paiaguás para viabilizar o funcionamento e a manutenção da EMRP - São Lourenço Extensão Santa Mônica.

Este aditivo tem como objetivo prorrogar em 60 (sessenta) dias, a contar do fim do prazo definido inicialmente e sem qualquer reflexo financeiro, a vigência do instrumento, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 233 do Processo nº 20841/2018.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - e - Sr. Rinaldo José de Souza Benevides - ISNTITUTO RURAL SANTA MÔNICA PANTANAL DOS PAIAGUÁS.